

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000
FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

ITAPIÚNA

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 402/98.

ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE DE REGIME ESPECIAL, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender o Tripartido Univer e Público, o Poder Executivo firmará contratos em regime especial pelo prazo de 06 (seis) meses.

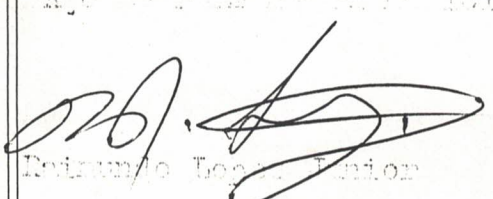
PARÁGRAFO ÚNICO- Em casos excepcionais, será prorrogado o contrato por igual período.

Art. 2º- A contratação de Profissionais em regime especial visa atender às necessidades da área de Saúde.

Art. 3º- Os contratos firmados, objetos desta Lei, serão registrados pelo Registro dos Servidores Públicos do Município de Itapiúna.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 02 de março de 1998.

FAÇO SA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 06 de março de 1998.


Reinando Local: Lúcio

Prefeito Municipal.